

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAURENTINO

Rua: Paulo Possamai, 290 - Centro - Laurentino - SC CEP: 89170-000

Fone: (47) 3546 1014

e-mail: cmas@laurentino.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 033/2020, 22 de setembro de 2020.

Aprova “*ad referendum*” o cofinanciamento da Proteção Social Básica, PARCELA EXTRA 02, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Laurentino para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), após deliberação extraordinária, realizada dia 22 de setembro de 2020, através do aplicativo de mensagens instantâneas, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 597/96 de 16 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laurentino – CMAS:

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

CONSIDERANDO a situação de calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto nº 562/2020 de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID – 19) através dos Decretos Municipais nº 1.335/2020, nº 1.336/2020, nº 1.337/2020, nº 1.338, nº 1.340/2020, nº 1.341/2020, nº 1.342/2020, nº 1.345/2020, nº 1.347/2020 e nº 1.374/2020, nº 1.377/2020, nº 1.378/2020, nº 1.380/2020 e 1.381/2020;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS nº 18/2020, de 02 de setembro de 2020, que “aprova “*ad referendum*” a pactuação do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da LC 173/2020, a serem repassados para os Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Bem como, critérios, prazos e procedimentos do repasse dos recursos. Denominada PARCELA EXTRA 02.

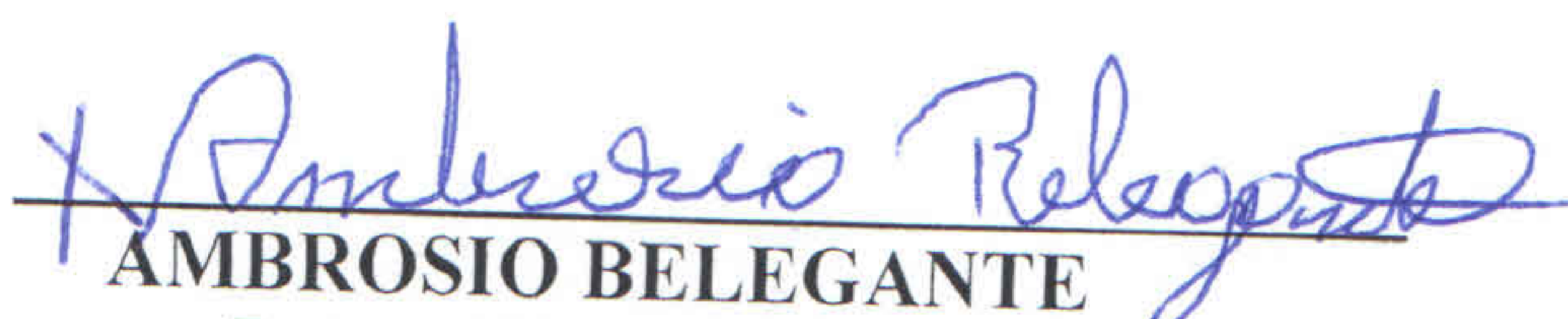
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos extraordinários, PARCELA 02, oriundos da Lei Complementar 173/2020, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R\$ 19.132,65 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referentes ao ano de 2020.

Art. 2º Os recursos serão aplicados pelo município de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino, 22 de setembro de 2020.


AMBROSIO BELEGANTE
Presidente do CMAS